



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Piracaia, destinadas ao hasteamento no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

As propostas devem conter as seguintes informações:

- I) Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
- II) Deverá conter o preço unitário e global de cada item;
- III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias
- IV) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br, até o dia **02 de junho de 2026 às 17h.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 28 de maio de 2026.

CLAUDIA LEONCIO MARTINS
Superintendente
IPSPMP- PIRAPREV



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata o presente Termo de Referência a Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Piracaia, destinadas ao hasteamento no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Bandeira da República Federativa do Brasil, com dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e acabamento reforçado com costura em barra dupla, em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Estampa em processo digital de alta resolução, dupla face, com elevada qualidade. Possui tarja lateral em nylon e, no mínimo, dois ilhoses em aço inox, com costura reforçada em todas as laterais.	02	Unidade
02	Bandeira do Estado de São Paulo, com dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e acabamento reforçado com costura em barra dupla, em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Estampa em processo digital de alta resolução, dupla face, com elevada qualidade. Possui tarja lateral em nylon e, no mínimo, dois ilhoses em aço inox, com costura reforçada em todas as laterais.	02	Unidade
03	Bandeira do Município de Piracaia, com dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e acabamento reforçado com costura em barra dupla, em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Estampa em processo digital de alta resolução, dupla face, com elevada qualidade. Possui tarja lateral em nylon e, no mínimo, dois ilhoses em aço inox, com costura reforçada em todas as laterais.	02	Unidade

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

2.1. As bandeiras oficiais constituem símbolos representativos da Nação, do Estado e do Município, devendo ser mantidas em adequado estado de conservação, conforme dispõe a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que regulamenta a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

Atualmente, as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Piracaia utilizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV encontram-se desgastadas em razão da exposição contínua às condições climáticas, tais como sol, chuva e vento, comprometendo sua adequada apresentação e conservação.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novas bandeiras oficiais, visando assegurar a correta identificação institucional do órgão, a preservação dos símbolos oficiais e o cumprimento das disposições legais aplicáveis, evitando, inclusive, a utilização de símbolos em estado inadequado de conservação, nos termos do artigo 31 da Lei nº 5.700/1971.

2.2. A contratação em comento esta prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

2.3. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Piracaia, destinadas à substituição das atualmente utilizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, conforme quantidades e especificações definidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas em material apropriado para uso externo, com resistência compatível à exposição contínua às condições climáticas, tais como sol, chuva e vento.

4.2. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as dimensões, cores e padrões oficiais aplicáveis.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e uso, devidamente acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.4. O prazo de entrega deverá atender ao cronograma estabelecido pelo PIRAPREV, garantindo a substituição das bandeiras atualmente utilizadas.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral das bandeiras oficiais;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, localizada na Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170, Vila Elza, Piracaia/SP, CEP 12970-136, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

5.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compra pela contratada.

5.4. A contratada deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.5. O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

5.5.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

5.5.3. Os materiais somente serão aceitos se estiverem em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o PIRAPREV.

5.6. O prazo de garantia será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, transporte, embalagem, carregamento e demais despesas necessárias à execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento do contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor e compra com entrega imediata e integral dos bens e dos quais não resultam obrigações futuras.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do objeto.

6.4. Durante a execução do objeto são obrigações das partes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

6.4.3. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

ou informação por ela solicitada;

6.4.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.6. Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4.8. Manter durante todo o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

6.4.10. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer ocorrências ou impedimentos que possam comprometer a execução do objeto.

6.4.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.4.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

6.4.13. Abster-se de veicular publicidade acerca da execução do objeto, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

6.4.15. Receber o objeto no prazo, que esteja em conformidade com a proposta aceita e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;

6.4.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.4.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.4.19. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.4.20. Cientificar o órgão de representação judicial do IPSPMP – Piraprev para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.4.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.4.22. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis;

6.4.23. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

6.4.24. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.4.25. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto, se necessário;

6.4.26. Proceder com a avaliação dos bens recebidos e ateste das respectivas faturas;

6.4.27. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento pelo objeto descrito neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores



para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2. Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. DA PROPOSTA:

8.4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; e ser datada;

8.4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos I e III da Lei 14.133/21, será de R\$ 1.052,55 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), obtida pela média dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Planilha de Pesquisa de Preços, anexos ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2026, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Piracaia, em 19 de maio de 2026.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Equipe de Apoio

Portaria nº 447, de 05/01/2026